



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Edital de Chamada Pública n.º 02/2016 – CMDCA/SEMAS/FMDCA<sup>1</sup>**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GOIÂNIA (CMDCA) E O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS), com observância das disposições do art. 116, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006 e alterações posteriores, do Decreto n.º 1900, de 8 de agosto de 2012 alterado pelo Decreto n.º 2298, de 18 de setembro de 2014, das Resoluções n.ºs 45, de 18 de março de 2014 e 47, de 13 de maio de 2014 do CMDCA, tornam público o presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA VISANDO À SELEÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS NO SEU ÂMBITO DE COMPETÊNCIA, a serem financiados com recursos do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, pelo qual **CONVOCAM** as Organizações Governamentais e as Instituições Privadas sem Fins Lucrativos para apresentarem projetos que se coadunem aos programas e às ações aprovadas no Plano de Ação e Aplicação do CMDCA, biênio 2014-2015, conforme termos definidos neste instrumento.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos desenvolvidos por Organizações Governamentais e Entidades privadas sem fins lucrativos que auxiliem o desempenho da missão institucional do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Goiânia, em conformidade com os eixos, diretrizes e objetivos estratégicos contidas no Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelecidos na Resolução n.º 45, de 18 de março de 2014.

**1.2.** Para os fins deste Edital entende-se por projeto o conjunto de ações que abrangem programas de promoção, proteção e de defesa de direitos, bem como programas para cumprimento de medidas socioeducativas a serem desenvolvidas em determinado período de tempo, com recursos captados por meio do FMDCA e ofertados pela iniciativa privada, tendo como beneficiários crianças e adolescentes, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução n.º 45, de 18 de março de 2014 do CMDCA.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS DECORRENTES DESTE EDITAL**

**2.1. Poderão participar e celebrar convênios:**

Organizações Governamentais e Instituições privadas, inclusive instituições de ensino superior, sem fins lucrativos cuja finalidade se relacione diretamente às características dos programas e ações aos quais concorrerão.

<sup>1</sup> Publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia | DOM Eletrônico | Edição N.º 6325, de 16 de maio de 2016.





## **2.2. Não poderão participar:**

- a) Proponentes que possuam convênio vigente com a SEMAS/FMDCA, para a execução de objeto idêntico ao da proposta encaminhada para este Edital;
- b) Entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- c) Entidades privadas cujo objeto social não se relacione com as características do programa; e
- d) Pessoas físicas ou entidades privadas com fins lucrativos.

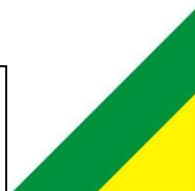
## **2.3. Não serão celebradas as propostas de entidades que:**

- a) estiverem com pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em quaisquer convênios firmados anteriormente com a SEMAS/FMDCA;
- b) estejam em mora, inadimplentes com outros convênios e demais instrumentos congêneres celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, ou irregulares em qualquer das exigências da legislação;
- c) não comprovem ter desenvolvido atividades referentes à matéria objeto da proposta nos últimos três anos; e
- d) tenham em suas relações anteriores com o Município incorrido em, pelo menos, uma das seguintes condutas:
  - d.1) omissão no dever de prestar contas;
  - d.2) descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;
  - d.3) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
  - d.4) ocorrência de dano ao Erário; ou
  - d.5) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

## **3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**3.1.** Para apresentar proposta de trabalho, a Instituição interessada deverá estar devidamente registrada nos Conselhos Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de Assistência Social do Município de Goiânia, Goiás.

**3.2.** O CMDCA disponibiliza no endereço eletrônico [www.cmdca.go.gov.br](http://www.cmdca.go.gov.br) as informações necessárias para o proponente efetivar o preenchimento completo da proposta.





#### **4. DOS EIXOS TÊMATICOS**

**4.1.** Os projetos submetidos nesta seleção deverão apresentar suas propostas em consonância com um ou mais eixos relacionados a seguir:

**a) Serviço de Acolhimento Institucional contemplando as seguintes ações:**

- a.1) Capacitação dos atores e profissionais com atuação no acolhimento institucional e familiar;
- a.2) Atendimento multidisciplinar às crianças e adolescentes que se encontram, provisoriamente, em medida de Acolhimento Institucional.
- a.3) Projetos que tenham como objetivo: auxílio, apoio e orientação à família, à criança e ao adolescente (atendimento psicossocial e/ou jurídico) e ações que estimulem e provoquem o desacolhimento e propiciem os encaminhamentos necessários para garantir o direito à convivência familiar natural, ampliada ou substituta e comunitária.
- a.4) Projetos de apoio e acompanhamento às crianças e adolescentes cujos genitores encontram-se no sistema prisional.
- a.5) Projetos de artes visuais, dança, música, teatro para crianças e adolescentes na rede sócio assistencial.

#### **5. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISES**

**5.1.** Para avaliação dos projetos apresentados pelas Organizações Governamentais e Entidades de natureza privada sem fins lucrativos, a comissão de análise/classificação observará os seguintes critérios:

- a) A consonância da proposta com o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
- b) A consonância da proposta com as Resoluções do CMDCA/Goiânia;
- c) A consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e aos Planos Nacional e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- d) Capacidade técnica e administrativa da Organização Governamental e das Entidades de natureza privada sem fins lucrativos para executar o projeto;
- e) Quadro de recursos humanos compatíveis com a proposta, observando-se a função do mesmo no projeto;
- f) Compatibilidade entre a proposta apresentada, a natureza e os padrões específicos que compõem o tipo do projeto a ser conveniado;
- g) As Entidades nacionais de natureza privada proponentes devem estar estabelecidas no município



de Goiânia e não possuir quaisquer impedimentos legais para estabelecer vínculos com a Administração Pública;

h) Projetos com o mesmo objeto, que já possuam financiamento em andamento pela Administração Pública, serão desconsiderados, conforme anexo I; e

i) O público-alvo do projeto deve, preferencialmente, estar circunscrito à área de abrangência do CMDCA de Goiânia.

## **6. DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO**

**6.1.** As Organizações Governamentais e Entidades de natureza privada sem fins lucrativos poderão apresentar somente 1 (um) projeto no presente Edital.

## **7. DO REGISTRO**

**7.1.** A proposta de projeto das Entidades Proponentes somente será considerada aprovada, se o proponente estiver devidamente registrado no CMDCA/Goiânia e no CMASGyn, bem como estar com o registro atualizado e não haver pendências com prestações de contas anteriores junto ao CMDCA.

**7.2.** No caso dos registros em análise para renovação deverá a Entidade apresentar protocolo de entrada no CMDCA e no CMASGyn até a data da publicação deste edital.

**7.3.** Se a Renovação do Registro, não for aprovada pelo CMDCA e CMASGyn, fica prejudicado o Projeto apresentado no Edital 02/2016, sem poder de conveniamento.

**7.4.** Será anulada a aprovação do Projeto cujo proponente tiver indeferido a renovação do Registro no CMDCA/Goiânia e CMASGyn ou tenha protocolado solicitação de renovação após a data da publicação deste edital.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS**

**8.1.** O período de apresentação de projetos será de 13 de maio a 30 de maio de 2016, no CMDCA/Goiânia (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), Rua B, Qd. E Lt. 13, nº 56, Setor Vila Viana, CEP: 74635-110, Goiânia-GO, Fones: 3524-7315 | 3524-7324, das 08 às 17h, de segunda-feira a sexta-feira.

**8.2.** O Projeto deve ser protocolado na sua integralidade em volume único e acondicionado dentro de envelope lacrado, com identificação do edital e da Instituição proponente. (Anexo VI)

**8.3.** Somente serão aceitos projetos, na forma descrita no item 8.2, entregues no endereço do item 8.1, contendo uma via impressa e digitada salvas em pen drive acondicionadas dentro do envelope lacrado.

**8.4.** O Projeto e os documentos relacionados nas letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste item, deverão ser impressos em papel timbrado, (uma via de cada) assinado e rubricado todas as folhas, pelo presidente ou seu representante legal, e gravados digitalmente em pen drive:



- a) cópia simples do registro ou protocolo original para as Entidades que estejam em fase de renovação;
- b) declaração conforme (Anexo I), impressa e digitada (uma via) assinada pelo Presidente ou pelo representante legal da Entidade, comprometendo-se, caso aprovado o projeto, apresentar os documentos solicitados neste Edital para assinatura do Termo de Parceria (Anexo II);
- c) folha de rosto (Anexo III) impressa e digitada (uma via) assinada e rubricada pelo presidente ou representante legal da Entidade;
- d) descrição Técnica do Projeto impressa e digitada (Anexo IV); e
- e) planilha de Custos com memória de cálculo impressa e digitada (Anexo V).

**8.5.** Rigorosamente serão desclassificados os projetos que não cumprir os requisitos descritos nos itens anteriores.

**8.6.** O CMDCA/Goiânia publicará no Diário Oficial do Município de Goiânia e no site [www.cmdca.go.gov.br](http://www.cmdca.go.gov.br) a relação dos projetos inscritos nos termos deste Edital.

**8.7.** A abertura dos envelopes lacrados contendo os projetos será realizada pela Comissão de Avaliação de Projetos, deste Edital e dos Editais 01 e 03, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia 31 de maio de 2016, na sala de sessões do CMDCA, às 14h00min, facultada a presença das Entidades interessadas.

**8.8.** Serão desclassificadas de plano, pela Comissão de Avaliação de Projetos, as entidades proponentes que protocolaram projetos faltando documentação nos termos deste Edital.

## **9. DO CONTEÚDO DOS PROJETOS**

**9.1** Os Projetos deverão ser formatados, de acordo com os itens descritos abaixo e com os anexos deste Edital:

- a) Folha de rosto (Anexo III);
- b) Descrição técnica do projeto, Anexo IV, contendo:
  - b.1) Identificação do Projeto: nome do projeto, Entidade proponente, indicação do eixo prioritário, dados de identificação do representante legal da Organização Governamental e/ou da Entidade e do responsável legal do Projeto;
  - b.2) Apresentação da Organização Governamental e/ou da Entidade, com dados e informações relevantes sobre a área de atuação;
  - b.3) Apresentação do Projeto – Nome e Justificativa, especificando a pertinência e necessidade do Projeto;



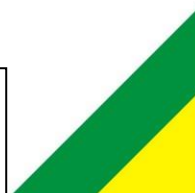


- b.4) Objetivos do Projeto – Geral e Específico (s), com base na justificativa, definir os objetivos que se pretende alcançar;
- b.5) Beneficiários – Público a ser abrangido, especificar os beneficiários diretos e indiretos da ação;
- b.6) Abrangência geográfica – Indicar os bairros, bem como, o local de desenvolvimento das atividades, caracterizando a região de atuação;
- b.7) Metodologia – Descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho;
- b.8) Resultados esperados – Realizações que permitirão a consecução do (s) objetivo (s). Definir os resultados quantitativos e qualitativos;
- b.9) Sistema de monitoramento e avaliação – Apresentar os indicadores quantitativos e qualitativos a partir dos resultados definidos, bem como os meios de verificação a serem utilizados, levando em consideração a análise do território e da política pública local;
- b.10) Recursos Humanos – descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do Projeto, respeitando a legislação vigente;
- b.11) Cronograma de execução do Projeto – Especificar mês a mês, quais ações/atividades serão desenvolvidas;
- b.12) Planilha de Despesas:
  - b.12.1) Apresentar, junto com a proposta de Trabalho, planilha do Cronograma Físico-Financeiro detalhada com demonstração dos itens de despesas especificando os custos mensais e totais para desenvolvimento do Projeto (ANEXO V).

## **10. DESPESAS VEDADAS**

**10.1.** Conforme deliberação na plenária do CMDCA do dia 10 de maio de 2016, não serão cobertas despesas com:

- a) administração e manutenção da entidade, tais como: aluguel da sede da entidade, água, luz, telefone e impostos;
- b) despesas com serviços de cartório e motoboy da administração da conveniente e do objeto do convênio;
- c) serviços de consultoria, assistência técnica, contabilidade e administração, incluindo-se mesmo que para exercerem essas funções dentro do objeto do convênio;
- d) serviços de segurança patrimonial;
- e) realização de despesas com ornamentação, cerimonial e coffee-break;





- f) vale transporte, vale refeição e auxílio médico para funcionários da administração da entidade que não trabalhem diretamente para a execução do objeto do convênio;
- g) táxi, combustível e estacionamento para funcionários da administração da entidade e dos participantes das atividades do objeto do convênio, exceto vans, micro-ônibus, ônibus e similares utilizados pelas crianças e adolescentes beneficiários do objeto do convênio;
- h) realização de despesas com cartão de débito ou de crédito de pessoa física ou pessoa jurídica;
- i) pessoa física ou jurídica para gerir ou administrar o objeto do convênio;
- j) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- k) remuneração a integrantes do corpo dirigente e técnico da instituição, exceto se em consonância com o disposto nos §§§ 4º a 6º do art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12.868, de 15 de outubro de 2013;
- l) despesas superior a 50% (cinquenta por cento) do valor do Projeto com Recursos Humanos;
- m) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público municipal, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica e contábil;
- n) utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no convênio;
- o) realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetárias, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- p) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou dirigentes da convenente;
- q) despesas com aquisição de bens imóveis e veículos de qualquer espécie;
- r) aditamento com alteração do objeto;
- s) oferta, a título de contrapartida, de despesas de custeio da entidade; e
- t) outras despesas não autorizadas pela legislação vigente.

## **11. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS**

**11.1.** A seleção das propostas será executada pela Comissão de Avaliação de Projetos, composta no mínimo por três integrantes, designados pela Presidência do CMDCA, mediante portaria, *ad referendum*, do plenário do CMDCA, agendado após a publicação da portaria no DOM Eletrônico.

**11.2.** A Comissão deverá avaliar e classificar os projetos inscritos, em consonância com o disposto



neste Edital, no período de 31 de maio a 9 de junho de 2016.

**11.3.** A Comissão de Avaliação de Projetos apresentará os pareceres dos projetos classificados em ordem crescente ao CMDCA-Goiânia, até o dia 9 de junho de 2016.

## **12. SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DOS PROJETOS**

**12.1.** As propostas serão pontuadas e classificadas pela Comissão de Avaliação de Projetos em três fases distintas e subsequentes:

**12.1.1. HABILITAÇÃO** – nesta fase, será analisada a condição de habilitação do proponente para participar da presente Chamada Pública, nos termos deste Edital.

**12.1.2.** Serão desconsideradas propostas:

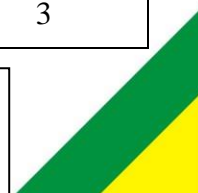
- a) em função de vedações impostas nos termos da legislação e/ou relacionadas à elegibilidade da proponente;
- b) que não apresentem as documentações exigidas neste Edital; e
- c) que não atendam ao disposto neste Edital.

**12.2. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO** – nesta fase somente os proponentes habilitados, terão suas propostas avaliadas, segundo critérios objetivos elencados neste Edital, onde serão atribuídas pontuações, que servirão para classificação e condições de desempate entre as propostas, a saber, pelos seguintes quesitos:

a) contemple o disposto neste Edital com a relevância e importância estratégica da realização do projeto:

a.1) cobertura territorial – abrangência de bairros e regiões de Goiânia	
CRITÉRIOS	PONTOS
1 a 5 bairros	1
Mais de 5 bairros	2
1 Região administrativa de Goiânia	2
Mais de uma Região administrativa de Goiânia	3

a.2) Atuação do projeto – local de realização	
CRITÉRIOS	PONTOS
Atividades apenas dentro da entidade	1
Atividades apenas externas	2
Atividades integradas (entidade/comunidade)	3







Promoção da convivência familiar e comunitária	4
--	---

a.3) Estratégias Metodológicas	
CRITÉRIOS	PONTOS
Contenha conteúdo das Políticas da Criança e Adolescente que visem a capacitação profissional e apoio comunitário e familiar	1
Visem em suas ações e temas o empoderamento, o protagonismo e a participação de Crianças e Adolescentes	2
Contenha articulação, bem como nos conteúdos e temas abordados quanto: a redução das desigualdades sociais, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual e a inclusão de pessoas com deficiência, bem como a participação ativa de crianças e adolescentes nas atividades do projeto.	3

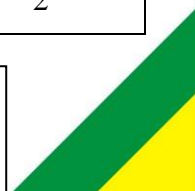
b) atendimento aos públicos deste Edital:

b.1) Público alvo	
CRITÉRIOS	PONTOS
Atores e profissionais – Adultos	1
Família	2
Apenas Criança e adolescente sem identificação prioritária de público específico	2
Priorização de públicos específicos, sendo crianças e adolescentes: com deficiência, em acolhimento institucional, em situação de rua, LGBT, indígenas, quilombolas, de comunidades tradicionais, ribeirinhas, da área rural, em situação de trabalho infantil e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa	4

c) Dados da entidade:

c.1) Data de abertura constante no CNPJ	
CRITÉRIOS	PONTOS
Até 5 anos	1
Até 10 anos	2
Mais de 10 anos	3

c.2) Data de registro no CMDCA Goiânia	
CRITÉRIOS	PONTOS
Até 5 anos	1
Até 10 anos	2





Mais de 10 anos	3
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>20 PONTOS</b>

**12.2.1.** Não haverá acúmulo de pontuações, por critérios, cabendo uma destinação de ponto por cada item de classificação. Em havendo no Projeto informação de mais de um dos itens acima descritos, a Comissão de Avaliação de Projetos deste Edital atribuirá a maior pontuação definida pelo quesito.

**12.2.1.2.** Em caso de não constar, no Projeto, informações compatíveis que identifique qualquer dos critérios acima, a Comissão de Avaliação de Projetos, deste Edital, atribuirá nota zero (0) para o referido quesito.

**12.2.3. SELEÇÃO** – nesta fase, após o exame das propostas e considerando a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária, a Comissão de Avaliação de Projetos selecionará a proposta apta a receber apoio financeiro e procederá a sua publicação no Diário Oficial do Município, bem como no site institucional do CMDCA, contendo nome da instituição selecionada, número de inscrição do proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

### **13. DA PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS CLASSIFICADOS**

**13.1.** Os resultados da presente Chamada Pública serão publicados no Diário Oficial do Município de Goiânia e divulgados no site do CMDCA: [www.cmdca.go.gov.br](http://www.cmdca.go.gov.br) até o dia 17 de junho de 2016.

### **14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1** O proponente poderá interpor recurso contra os resultados deste Edital, no **prazo de 3 (três) dias**, a contar de sua publicação. O recurso deverá ser interposto, identificando o assunto e o número da proposta e protocolado na Secretaria Executiva do CMDCA.

**14.2.** Interposto o recurso, a Comissão de Avaliação de Projetos o analisará no **prazo de 5 (cinco) dias**, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.

**14.3.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

### **15. IMPUGNAÇÕES DO EDITAL**

**15.1.** É facultado a qualquer cidadão impugnar por escrito o **Edital em até 3 (três) dias** após o lançamento da chamada pública, devendo o CMDCA/FMDCA julgar a impugnação e responder ao proponente em até 3 (três) dias.

**15.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o CMDCA/FMDCA o proponente que não o fizer até o segundo dia que anteceder à data fixada para apresentação de projetos na Secretaria Executiva do CMDCA, apontando as falhas ou irregularidades que o





viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **16. APOIO FINANCEIRO**

**16.1.** As Organizações Governamentais e as entidades privadas sem fins lucrativos somente poderão receber recursos para despesas de custeio, ficando conseqüentemente impedidas de apresentar proposição de despesas relacionadas no item 10 deste Edital.

**16.2.** O apoio ao projeto selecionado será concedido mediante a celebração do Termo de Compromisso no valor de até R\$ 43.817,40 (quarenta e três mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta centavos).

**16.3.** Os Termos de Compromissos serão celebrados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do FMDCA.

**16.4.** O aporte financeiro disponibilizado pelo CMDCA/FMDCA para financiamento de projetos neste Edital é de R\$ 43.817,40 (quarenta e três mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta centavos).

## **17. PRAZOS**

**17.1.** A presente Chamada Pública obedecerá ao seguinte cronograma:

<b>ETAPAS</b>	<b>PRAZOS</b>
a) Lançamento da Chamada Pública	<b>ATÉ 13/05/2016</b>
b) Prazo para impugnação do Edital	<b>Até 3 (três) dias após sua publicação no DOM Eletrônico</b>
c) Período para apresentação de projetos, acompanhados com todos os documentos nos termos deste Edital	<b>13/05/2016 a 30/05/2016</b>
d) Prazo para análise das propostas enviadas	<b>31/05/2016 até 09/06/2016</b>
e) Deliberação das propostas pelo Plenário do CMDCA	<b>10/06/2016</b>
f) Prazo para publicação do resultado preliminar	<b>Até 13/06/2016</b>
g) Prazo para interpor recursos	<b>14/06/2016 a 16/06/2016</b>
h) Resultado Final	<b>22/06/2016</b>
i) Prazo para ajustes e complementação de documentação das propostas aprovadas	<b>23/06/2016 a 30/06/2016</b>

## **18. DA CELEBRAÇÃO E DURAÇÃO DO CONVÊNIO**

**18.1.** O instrumento será elaborado de acordo com as orientações normativas do Município de Goiânia e com as informações prestadas pelo proponente, por ocasião da apresentação da proposta, sendo de exclusiva responsabilidade do proponente a obrigação de informar tempestivamente ao CMDCA/FMDCA toda e qualquer alteração na titularidade de seus dirigentes, bem como qualquer



outro fato que venha a alterar a minuta do instrumento a ser elaborada.

**18.2.** A capacidade operacional da proponente será avaliada conforme os seguintes critérios:

- a) Comprovação de recursos físicos (móveis e imóveis); e
- b) Comprovação de recursos humanos para o gerenciamento do instrumento jurídico.

**18.3.** Assinarão obrigatoriamente o convênio os partícipes e o interveniente, se houver.

**18.4.** As propostas selecionadas que necessitem de quaisquer ajustes e/ou complementação de documentação deverão ser adequadas até o dia 30 de junho de 2016 de acordo com o anexo II.

**18.5.** Findo o prazo referido no item anterior e não atendidas as diligências solicitadas pela concedente, a entidade será automaticamente desclassificada, sendo chamada a próxima classificada para a fase de celebração.

**18.6.** Os convênios terão vigência máxima de 12 (doze) meses sem interrupção.

**18.7.** Os instrumentos celebrados terão sua eficácia condicionada à publicação do respectivo extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura pelo CMDCA/FMDCA.

**18.8.** Durante a execução do projeto deverá ser apresentado junto com a prestação de contas, relatório de avaliação quadrimestral; a não apresentação, sem justificativas plausíveis, ensejará a aplicação do disposto no art. 22, do Decreto Municipal n.º 1900/2012 alterado pelo Decreto n.º 2298/2014.

**18.9.** A Comissão Permanente de Políticas Públicas do CMDCA fará análise do relatório de avaliação quadrimestral, emitindo parecer no prazo de até 30 (trinta) dias a contar a data de recebimento na Comissão.

**18.10.** A Comissão Permanente de Políticas Públicas do CMDCA fará análise do relatório técnico elaborado pela supervisão do FMDCA, emitindo parecer se solicitado.

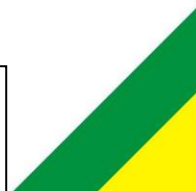
**18.11.** Finalizados os projetos subsidiados com recursos provenientes deste edital, a Comissão Permanente de Políticas Públicas do CMDCA emitirá parecer para análise e deliberação na plenária do CMDCA.

**18.12.** Caberá ao FMDCA a emissão da carta de anuência, quando solicitado pela Instituição.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

**19.1.** O descumprimento das obrigações e dos prazos previstos neste edital e no Termo de Compromisso a ser firmado, sujeitará a Entidade Beneficiada às seguintes penalidades, graduadas conforme sua gravidade ou reincidência, a serem aplicadas pelo CMDCA:

- a) advertência;
- b) suspensão da concessão de recursos oriundos do FMDCA, por até 2 (dois) anos;





c) devolução dos recursos, se gastos em finalidade diversa da expressa no Termo de Compromisso e/ou quando a movimentação financeira não for efetuada mediante cheques nominais, conforme cláusula terceira, item 3.3, do Decreto n.º 1900/2012 alterado pelo Decreto n.º 2298/2014.

**19.2.** O Termo poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

**19.3.** Constitui motivo para rescisão do Termo o inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

a) utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto; e

b) falta de apresentação da prestação de contas nos prazos estabelecidos.

**19.4.** O Termo poderá ser rescindido a critério do CMDCA e do Titular da SEMAS, por motivo de interesse público, caso a Entidade Beneficiada sofra alguma restrição futura por parte dos Poderes e Órgãos Públicos constituídos.

**19.5.** A Entidade Beneficiada deverá restituir SEMAS/FMDCA o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do Termo de Compromisso.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**20.1.** Independentemente da quantidade de projetos aprovados, somente um projeto de cada Entidade poderá ser contemplado, observado o limite de disponibilidade de recursos estipulados neste edital, bem como a classificação dos projetos pela Comissão constituída pelo CMDCA/FMDCA.

**20.2.** Fica a Entidade proponente responsável pela execução do projeto proporcionar ampla divulgação que o mesmo tem apoio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, FMDCA, com financiamento do ITAÚ CRIANÇA/FUNCIONÁRIOS, por meio de banner etc., contendo logomarcas do Fundo, do CMDCA, ITAÚ e da Prefeitura da Cidade de Goiânia.

**20.3.** No caso de aquisição de bens móveis, na eventualidade da Entidade proponente encerrar suas atividades, ou mudar os seus objetivos sociais, os bens adquiridos com os recursos repassados pelo FMDCA, terão a sua destinação submetida à análise e deliberação do CMDCA, observada a legislação aplicável.

**20.4.** A Entidade Beneficiada somente poderá aplicar os recursos concedidos em finalidade diversa da firmada no Termo de Compromisso, mediante prévia autorização do CMDCA e anuência do Gestor do FMDCA/SEMAS.

**20.5.** O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site do CMDCA, <http://www.cmdca.go.gov.br>

**20.6.** A seleção de propostas não obriga o CMDCA/FMDCA a firmar instrumento de transferência



de recursos com quaisquer dos proponentes, que integrarão banco de propostas selecionadas até o final da validade do presente edital.

**20.7.** O presente Edital de Chamada Pública para seleção de projetos desenvolvidos por organizações governamentais e entidades privadas sem fins lucrativos, **terá validade até 31 de dezembro de 2016**, podendo a qualquer tempo ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CMDCA/FMDCA, seja por motivo de interesse público ou em cumprimento de exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**20.8.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhadas em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data-limite de envio de propostas, exclusivamente por intermédio do seguinte e-mail: [cmdca020@gmail.com](mailto:cmdca020@gmail.com)

**20.9.** As informações referentes à presente Chamada Pública, inclusive o seu resultado, permanecerão acessíveis no site do CMDCA por um período não inferior a 5 (cinco) anos, contados da data da divulgação do resultado final do chamamento público.

**20.10.** Constituem anexos do Presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Modelo de Declaração da Organização/Instituição;
- b) Anexo II – Protocolo de Encaminhamento de Documentos para Convênios;
- c) Anexo III – Modelo de Formulário Padrão para apresentação do Projeto (Folha de Rosto);
- d) Anexo IV – Modelo de Descrição Técnica do Projeto;
- e) Anexo V – Matriz do Cronograma Físico-Financeiro do Projeto; e
- f) Anexo VI – Modelo de Etiqueta para identificação do envelope lacrado com os projetos.

**20.11.** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pelo CMDCA/FMDCA.

Goiânia, 10 de maio de 2016

Aguinaldo Lourenço Filho  
Presidente do CMDCA-Goiânia

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia | DOM Eletrônico | Edição N.º 6325, de 16 de maio de 2016.

